

Lei nº 17/68 de 30 de dezembro de 1.968.

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

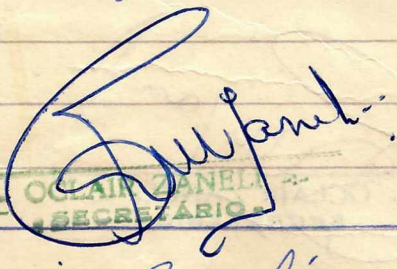
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de RCR\$ 1.600.00 (um mil, seiscentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de Tráfego Mutuo, etc., do Serviço Telefonico Municipal, do corrente exercício.

Artigo 2º) - As despesas com execução do Art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar-se nos rendimentos da Empresa no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Indiaporã, 30 de dezembro de 1.968.


- Claudio Ribeiro Corrêa -
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada nesta secretaria Municipal na data supra


- OCLAIR ZANELLI -
- SECRETÁRIO -
Oclair Zanelli
Secretário.